LEI Nº 226 DE 03 DE JULHO DE 1980

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar no valor de CR$ 60.000,00"

IVO TADEU TORTELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de CR$: 60.000,00-(sessenta mil cruzeiros), destinado ao reforço da seguinte-rubrica do orçamento vigente:-

EXECUTIVO
Serviços Municipais - Sermul
3120 - Material de Consumo
16885342.18- Manutenção do Sermul.....CR$ 60.000,00

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta da anulação da seguinte rubrica do orçamento vigente:-

EXECUTIVO
Encargos Gerais do Município - DDA
4351-Amortização da Divida Controlada
03080322.22 - Amortização da Divida Interna.....CR$ 60.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 03 de julho de 1980.-

IVO TADEU TORTELI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada no Setor de Administração - da Prefeitura Municipal da Estância de Lindóia, em 03 de julho de 1980

JOSÉ EDGAR TORTELI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO